



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022,
Sexta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITORA DO DIORONDON	MIKELLY KARINNE DA SILVA BRASIL BOHRER

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

DIORONDON

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2022.

ERRATA 015/2022

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação da Portaria nº 31.022, de 24 de agosto de 2022, na página 89 do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.269, Rondonópolis, 29 de agosto de 2022, Segunda-Feira, em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

MIKELLY K.S.B.BOHRER
Coordenadora Legislativa e de Atos Oficiais



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

DIORONDON

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2022.

ERRATA 016/2022

Tornamos público, para que não surta efeitos legais, o cancelamento da publicação da Portaria nº31.212, de 31 de agosto de 2022, na página 05 do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.271, Rondonópolis, 31 de agosto de 2022, Quarta-Feira., em virtude de ter sido inserida indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

MIKELLY K.S.B.BOHRER
Coordenadora Legislativa e de Atos Oficiais



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 074/2022 , DE 31 DE AGOSTO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **CLEITON FERREIRA DA SILVA**, CPF ###.211.971-## e matrícula nº 171034, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **nº 768/2.022**, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ sob nº 07.703.199/0001-63, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANPS** com prazo de vigência de **22/08/2.022 à 22/08/2.023**.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) **JHONATAN FERNANDES GOMES**, CPF ###.441.721-## e matrícula nº 1554808, lotado(a) no Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função suplente de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/08/2.022.

RONDONÓPOLIS/MT, 31 DE AGOSTO DE 2.022

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.480/2021 (20/12/2021)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2022”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 16/2022, tendo como objeto: **“REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO CIRURGICO E CME CRISTYAN MARY, LOCALIZADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 266, VILA AUTORA II - RONDONÓPOLIS- MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”**, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada **HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA** DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

BLN CONSTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 1.501.391,70 (um milhão quinhentos e um mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos)

Rondonópolis-MT, 02 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos, e das outras providências.

ADILSON NUNES DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art 1º - Conceder autorização, a servidora abaixo relacionada, a conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de suas respectivas CNH-Carteira Nacional de Habilitação.

ORDEM	SERVIDORA	MATRICULA
1	Patrícia Lima Dias Aguiar	152170

Art 2º - Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, onde também permanecerão nos fins de semanas e feriados.

Art 3º - A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados, somente será permitida por necessidade do serviço público, e mediante a autorização expressa e escrita do (a) Secretário (a) responsável.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Adilson Nunes de Vasconcelos
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 0105 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do servidor Marcos Fonseca Menezes como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº80/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcos Fonseca Menezes**, matrícula nº1802544, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	80/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO POR DEMANDAS DE PNEUS DIVERSOS, VÁLVULAS, CÂMARAS DE AR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS, DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO.	20/05/2022 A 20/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

Rondonópolis, 01 de setembro 2022.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS
ANUNCIA-ME 2022**

A Comissão de Seleção de Projetos, composta pelos membros infra assinados, reuniu-se na data de 03 de agosto de 2022, fez a verificação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil proponente, e verificado a devida regularidade, procedeu análise do Plano Descritivo de acordo com os critérios estabelecidos.

A Comissão de Seleção verificou que o Projeto de apoio a realização do Anuncia-me 2022, está de acordo com a Diretriz: **Incentivar a diversificação de linguagens e manifestações étnicas no tocante à produção e circulação artística em Rondonópolis, de modo a garantir a representatividade das demandas históricas e culturais do município de Rondonópolis.**

O Projeto está regular perante o PMC (Plano Municipal de Cultura) de Rondonópolis, e demonstrou que a proponente possui qualificação técnica exigida e atende a todos os requisitos previstos no presente edital.

A metodologia a ser aplicada está consoante com as metas, público e resultados que pretende alcançar. As despesas serão de custeio e serviços, previstos e passíveis de ser executados durante sua execução.

A Comissão de Seleção conclui que o projeto é completo de relevância artística e cultura e delibera no sentido de aprovar o plano de trabalho.

Rondonópolis, 02 de agosto de 2022.

Paulo Rogério Menezes de Araújo
Matricula: 1555951

Wagner Linhares Gomes
Matricula: 29072

Marcelo Pereira Valença
Matricula 189090



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Atesto o recebimento do plano de trabalho visando a celebração do **TERMO DE FOMENTO** entre o **Município de Rondonópolis** e a **Escritório Administrativo da Renovação Carismática Católica da Diocese Sagrado Coração de Jesus de Rondonópolis/Guiratinga**, CNPJ: **08.040.218/0001-81**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, na forma de apoio financeiro. O apoio tem como objetivo a realização do 34º Anuncia-me entre os dias 09 a 11 de setembro de 2022.

Oportunamente, certificamos que o referido plano contempla as propostas do plano municipal de cultura e inteiramente relevante para o desenvolvimento artístico e cultural do município.

Rondonópolis, 02 agosto de 2022.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE O ESCRITÓRIO
ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA
DIOCESE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE
RONDONÓPOLIS/GUIRATINGA
CNPJ: 08.040.218/0001-81**

PROCESSO Nº: 007/2022

INTERESSADA: *ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE RONDONÓPOLIS/GUIRATINGA*

MODALIDADE: Termo de Fomento (com inexigibilidade de chamamento público)

OBJETO: Parceria visando realização do projeto “**34º ANUNCIA-ME**”, o apoio tem como objetivo a realização do 34º Anuncia-me entre os dias 09 a 11 de setembro de 2022.

PERÍODO: 09 a 11 de setembro de 2022

VALOR: R\$ **59.771,00** (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e um reais)

Trata-se de parceria a ser firmada entre a *ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE RONDONÓPOLIS/GUIRATINGA*, visando realização do projeto “**34º ANUNCIA-ME**”, entre os dias 09 a 11 de setembro de 2022.

O Anuncia-me é um evento Cultural e Social em suas mais variadas formas: teatro, música, dança, visando promover uma educação cristã que culmine com os verdadeiros e essenciais valores da cidadania, ética e moral e também toda parte da assistência social.

O Anuncia-me ocorre anualmente há 33 (trinta e três) anos no Município de Rondonópolis, e este será o 34º evento, no qual todos os anos a Renovação Carismática Católica da Diocese Sagrado Coração de Jesus executa-o, promovendo diversas atividades culturais a sociedade.

Desse modo, a Renovação Carismática Católica da Diocese Sagrado Coração de Jesus é a única associação para execução do referido evento, uma vez que culturalmente e como de costume esta há anos esta a frente do mesmo.

Nesta oportunidade, temos o Plano de Trabalho apresentado pela *ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE RONDONÓPOLIS/GUIRATINGA*, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para execução da proposta, sendo que, pela singularidade e especificidade do evento, tenho seu enquadramento no instituto da inexigibilidade de chamamento público, conforme estabelecido pelo *caput* do artigo 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014 que dispõe:

“Art. 31: Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Há, portanto, incidência positiva da modalidade de contratação estabelecida pela Lei Federal n.º 13.019 de 13 de julho de 2014, por meio de Termo de Fomento com inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, defiro a formalização do Termo de Fomento entre esta Secretaria Municipal de Cultura e a **ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE RONDONÓPOLIS/GUIRATINGA**, visando realização do projeto “**34º ANUNCIA-ME**”, entre os dias 09 a 11 de setembro de 2022.

Encaminha-se a Coordenadora Legislativo e de Atos Oficiais para providenciar a publicação do extrato desta justificativa no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o §1º do artigo 32 da Lei 13.204/2015.

Rondonópolis, 01 de agosto de 2022.

PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº218/2022

Dispõe sobre a designação do servidor **Alessandro Lucio Vieira**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Alessandro Lucio Vieira**, Matrícula nº1559855, CPF: **004.xxx.xxx-11** CREA-MT **029804** para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato **652/2022** – CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL NA EMEB PRINCESA ISABEL, LOCALIZADO NA RODOVIA MT 130, LOTE 1A/1B, BAIRRO JARDIM FLORES, NESTE MUNICÍPIO, RONDONÓPOLIS – MT.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessárias e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2022.

Rondonópolis/MT, 30 de Agosto de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº219/2022

Dispõe sobre a designação da servidora **Paula Vitória Arantes**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Paula Vitória Arantes**, Matrícula nº1559003, CPF: 044.xxx.xxx-74 CREA-MT 048903, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato 710/2022 – CONSTRUÇÃO DE MURO PARA AMPLIAÇÃO DO TERRENO DA E. M ALFREDO DE CASTRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MARIA TEREZA, NESTE MUNICÍPIO.

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2022.

Rondonópolis/MT, 30 de Agosto de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº220/2022

Dispõe sobre a designação da servidora **Stéfani dos Santos Silva**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Stéfani dos Santos Silva**, Matrícula nº**218847**, CPF: **021.xxx.xxx-60** CREA-MT **039963**, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do contrato **728/2022**– SUBSTITUIÇÃO DE FORROS E LUMINÁRIAS DA UMEI HENRIQUE BULHÕES, LOCALIZADA NA TRAVESSA 15, BAIRRO PARTICIPAÇÃO II, NESTE MUNICÍPIO. RONDONÓPOLIS-MT .

Artigo 2º Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos se necessários e devidamente justificadas.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 30/08/2022.

Rondonópolis/MT, 30 de Agosto de 2022.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 28.935/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 81 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, afim de acompanhar a execução do contrato nº 125/2022, firmado com empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, IONE RODRIGUES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr. Sr. **Patrick Nogueira de Oliveira Engenheiro Civil, CREA-MT 53686, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1560618, CPF: *****.219.951-****, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 125/2022, celebrado entre a empresa **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o nº 34.299.045/0001-20, com sede na Alameda das Hortências nº172, lote 07, Quadra 13, Sala 1A, Vila Adriana, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.705.640, cujo objeto é “Ampliação da Área de Lazer do Bairro Tancredo Neves, localizado na Rua Biguá, Quadra 26, bairro Tancredo Neves, no Município de Rondonópolis/MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Anexo ao Edital”. Com prazo de Vigência 15/02/2022 a 15/11/2022.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 82 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº **384/2022**, firmado com empresa **LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Ione Rodrigues dos Santos, o no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) Sr^a. Sr^a. **IZABELA BORTOLINI**, Engenheira Civil, CREA n.º MT 045982, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1559257, CPF: *****.653.401-****, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **384/2022**, celebrado entre a empresa, **LARANJEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no no CNPJ/MF sob o nº 18.369.941/0001-62, com sede na Rua Pedro Ferrer, nº 941, Quadra 21^a, Lote 19B, Centro B, no município de Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-370 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **““Construção da Área de Lazer, na Avenida Ipiranga, Esquina Pedro Pedrosian, Quadra 06, Bairro Vila Valeria, Município de Rondonópolis/MT. Pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao Edital”**.

”. Com prazo de vigência de 19/04/2022 à 19/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 18/08/2022.

Ione Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 084 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (secretaria municipal de esporte e lazer):

SERVIDOR	CNH
ERICK ROCHA OLIVEIRA	06905129100

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 29.388/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 126/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Elza Lopes da Silva	141933	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 17/08/2022 à 12/08/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 19 de agosto de 2022.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) QUE CELEBRAM ENTRE SI AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS-UFR, FACULDADE DE RONDONÓPOLIS-FAR / UNIC RONDONÓPOLIS, SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO- SECITECI/ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RONDONÓPOLIS, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, CENTRAL DE CURSOS SÃO LUCAS LTDA-CETEC, MAIS SISTEMA DE ENSINO, FACULDADE FASIPE DE RONDONÓPOLIS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS/MT, A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, que altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981 e dá outras providências, a Portaria Interministerial nº 1.124, de 04 de agosto de 2015 e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, as instituições formadoras responsáveis por cursos na área de saúde e/ou Programas de Residência em Saúde no município de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso:

- **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Av. dos Estudantes, nº 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis/MT, CEP 78736-900, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.176/0001-95, neste ato representada na forma de Lei nº 13.637, §1º do Art. 11, de 20 de março de 2018 e Portaria MEC Nº 2.122 de 10 de dezembro de 2019, pela Reitora, Analy Castilho Polizel, brasileira, casada, RG nº 907720 SSP/MT e CPF nº 038.896.476-69;
- **FACULDADE FASIPE LTDA**, com sede na Rua Flávio Alves de Medeiros, nº 64b, Parque da Família, Rondonópolis/MT, CEP 78735-554, inscrita no CNPJ sob o nº 17.517.109/0001-01, neste ato representada na forma de Portaria Interna nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, pelo diretor Daniel Victor Falcão Pereira, brasileiro, casado, RG nº 15734226 SSP/MT e CPF nº 019.754.381-24;
- **FACULDADE DE RONDONÓPOLIS-FAR/UNIC RONDONÓPOLIS**, com sede na Avenida Ary Coelho, nº 829, Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP 78705-050, inscrita no
- CNPJ sob o nº 14.793.478/0019-50, neste ato representada na forma de Portaria nº34/2017 pela diretora, Ana Paula Lopes Lima Lucena, brasileira, casada, RG nº 625200-1 SSP/MT e CPF nº 487.412.131-49;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

- **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI/ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RONDONÓPOLIS** com sede na Avenida dos Estudantes, s/n, Cidade Universitária, Rondonópolis/MT, CEP 78736-540, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0024-30 neste ato representada na forma de Ato Nº 02935/2022, publicado no Diário Oficial – IOMAT Nº 28.285 de 13 de julho de 2022, pela Diretora, Leila Cristina Aoyama Barbosa Souza, brasileira, casada, RG nº 7235117 SSP/SC e CPF nº 721.422.781-91;
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC RONDONÓPOLIS-MT**, com sede na rua Ponta Porã, nº 565, Quadra 5, Lote 19, Rondonópolis/MT, CEP 78740-164, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.868/0003-33, neste ato representada na forma de Portaria SENAC/MT Nº 016/2019, pelo gerente da unidade, Sr. César Romano, brasileiro, solteiro, RG nº 14077353 SSP/MT e CPF nº 705.670.001-25;
- **CENTRAL DE CURSOS SÃO LUCAS LTDA-CETEC**, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1323, Centro, Rondonópolis/MT, CEP 78700-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.452/0001-00, neste ato representada na forma de portaria CEE/MT 288/2016, pela diretora geral, Vanessa Roberta Camargo Oliveira, brasileira, divorciada, RG nº 970451 SSP/MT, e CPF nº 621.216.851-20;
- **MAIS SISTEMA DE ENSINO**, situada na Rua Dom Pedro II, 928, Centro, CEP: 78.700-220, inscrita no CNPJ sob o nº 05.067.094/0001-30, neste ato representada na forma de Portaria nº 034/11-CEE/MT pelo Proprietário/Diretor, Sr. Carlos Luiz Rufino, brasileiro, casado, RG nº 00329800 SESP/MT e CPF nº 240.701.651-34;
- **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUL DO ESTADO**, com sede na Rua Sotero Silva, nº 587, Vila Aurora, Rondonópolis/MT, CEP 78.740.090, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0002-25, neste ato representada na forma de Ato N 9960/2020 pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06/10/2020, pela diretora Marilza Vieira do Nascimento, brasileira, casada, RG nº 0966169-7 SSP/MT e CPF nº 550.547.141-20;
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS**, com sede na Rua Rio Branco, nº 2916, Bairro Santa Marta, Rondonópolis/MT, CEP 78700-310, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.101/0001-21, neste ato representada na forma de PORTARIA Nº 29.492, DE 03 DE JANEIRO DE 2022, pelo DO (DIORONDON) Edição nº 5.102 Rondonópolis, 03 de janeiro de 2022, pela secretária de saúde Izalba Diva de Albuquerque, brasileira, casada, RG nº 6569052 SSP/MG e CPF nº 631.613.11-91; RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de **Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde** tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de cursos de graduação e cursos técnicos na área da saúde e de vagas de Residências em Saúde, no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

Os serviços que compõe a Rede de Saúde do município estão estruturados em baixa, média e alta complexidade, conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 01. Demonstrativo das Unidades de saúde de Rondonópolis em abril de 2022.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Unidades de saúde	Pública	Privada	Outra	Total
Ambulatório de Unidade Prisional	01	-	-	01
APAE	01	-	-	01
Central de Regulação de Serviços de saúde	02	-	-	02
Centro de Atenção Psicossocial	02	-	01	03
Centro de Especialidades (CEADAS e CAISM)	02	-	-	02
Centro de Referência em Hanseníase e TB	01	-	-	01
Centro de Referência em Doenças Endócrinas	01	-	-	01
Centro de Saúde	04	-	-	04
Clínica de Fisioterapia e Reabilitação	01	18	-	19
Clínica de Nefrologia	01	01	-	02
Consultórios Odontológicos (incluindo ESB)	46	231	-	273
Escritório Regional de Saúde	01	-	-	01
Estratégia de Saúde da Família (ESF)	62	-	-	62
Farmácia	09	76	-	89
Hospital Especialidades	-	03	01	04
Hospital Geral	02	02	01	05
Laboratório de Água	01	-	-	01
NASF	04	-	-	04
Policlínica	02	04	-	06
Polo de Prev. de doenças e agravos e Promoção da Saúde	-	-	01	01
SAE	01	-	-	01
SAMU	01	-	-	01
Secretaria de Saúde	01	-	-	01
Unidade de Apoio Diagnose e Terapia (SADT)	02	53	-	55
Unidade de Atenção à Saúde Indígena	03	-	-	03
Unidade de Coleta de Transfusão (UCT)	01	-	-	01
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	01	02	-	03
Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar (urgên. e emerg.)	04	-	-	04
Unidade Móvel Terrestre	-	02	-	02
Unidades Básicas de Saúde	03	-	-	03
TOTAL	160	392	04	556

Fonte: CNES-04/2022

O quadro demonstra a conformação da rede de serviço de saúde de Rondonópolis com 556 unidades de serviço de saúde. Destas 29% são públicas e 71% são privados. Os municípios mantem a contratualização dos serviços de saúde com dois hospitais filantrópicos, sendo a Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso e Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.

Quadro 02. Demonstrativo das instituições de ensino e cursos ofertados na área da Saúde em Rondonópolis com adesão ao COAPES/ROO.

Instituição	Cursos Ofertados na área	Nº de Alunos
UFR	05	545
UNIC	09	2.135
SENAC	02	64
MAIS	06	400
SECITEC	02	223
CETEC- São Lucas	02	165
FASIPE	04	265
TOTAL	30	3.797



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

Fonte: Relatórios das IES

O quadro apresenta a quantidade de cursos e seus respectivos números de alunos. Atualmente verifica-se que estão matriculados nas instituições de ensino participantes 3.797 estudantes que demandam ou demandarão a utilização dos campos de estágio em saúde do município. Isso exige um sistema de saúde capaz de estabelecer plena integração da gestão, da atenção, e da educação permanente com as instituições de ensino, abrangendo toda a rede municipal de serviços de saúde.

Com finalidade de firmar os pactos necessários para regulamentar o Sistema Integrado de Saúde Escola de Rondonópolis, a Secretaria Municipal de Saúde iniciou articulação com as instituições de ensino que têm estudantes inseridos na rede, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e outros integrantes para a celebração do COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A participação de outras IES e ou cursos após o estabelecimento deste contrato deverá ser firmada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência (s) em Saúde e das Secretarias Municipal de Saúde e Estadual de Saúde:

I Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;

Comprometer-se com o respeito à diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede; Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;

Elaborar os Planos de Atividades de Integração Ensino-Saúde, nos quais deverá constar:

- a As diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/serviço de saúde específico;
- b As atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes das Instituições de Ensino;
- c A relação quantitativa estudante/docente e estudante/preceptor, de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;
- d Proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

VI Participar e manter representação no comitê gestor local do COAPES.

VII Apresentar relatório semestral ao comitê gestor local do COAPES das ações planejadas e desenvolvidas para avaliação.

VIII Promover encontro para apresentar as ações à comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino ou Programas de Residência em Saúde:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

- I Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar os indicadores de saúde;
- II Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas Interprofissional, interdisciplinar e Intersetorial, embasados nas necessidades de saúde;
- III Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores do internato médico e dos programas de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-Saúde-Comunidade, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;
- IV Garantir promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;
- V Promover a realização de ações, focadas na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;
- VI Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- VII Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptoria, incentivo a formação profissional (bolsas de estudo), dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato;
- VIII Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades locais;
- IX Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;
- X Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias;
- XI Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for fora do município sede da IES, quando de difícil acesso, de acordo com as necessidades locais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

- I Mobilizar o conjunto das IES e municípios com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade;
- II Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria/preceptoria;
- III Estimular a atividade de preceptoria mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

IV Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades dos cursos técnicos, de graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde;

V. Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades teóricas e práticas dos cursos técnicos, de graduação e de Programas de residência em saúde, conforme plano de atividades de integração ensino-serviço –comunidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos técnicos, de graduação e de residência em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento e/ou do calendário das instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1127 de 04 de agosto de 2015 e legislação vigente.

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contrapartida à estrutura dos serviços, ações e programas de saúde se dará mediante as necessidades levantadas, apresentadas, analisadas e aprovadas pelo Comitê Gestor Local do COAPES observando as responsabilidades elencadas neste documento. Deverá estar em consonância com a estrutura de serviços, ações e programas de saúde do município, observando as normativas e padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde - MS e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA no que se refere à estrutura de serviços, ações e programas de saúde. A contrapartida será na forma de ações como:

- Melhorias, adequações, reformas nas estruturas físicas das unidades de saúde, incluindo serviços de obras, arquitetura, engenharia e ou materiais;
- Materiais permanentes como equipamentos de informática, mobiliários, equipamentos médicos hospitalares, entre outros;
- Materiais de consumo como luvas, álcool, algodão, máscaras, aventais, toucas, material de higiene e limpeza e insumos, material de expediente e água mineral;
- Parceria em realização de projetos e eventos que atenda às necessidades do servidor e da comunidade, como feiras, mostras, mutirões, campanhas, congressos e conferências de saúde;
- Formação dos trabalhadores da saúde, priorizando aqueles envolvidos de forma direta no processo de estágio, com oferta de vagas em cursos de pós-graduação e disciplinas regulares, bolsas de estudo (total ou parcial), inscrições para participação em congressos entre outros eventos científicos da área de saúde,
- Parceria com a rede de serviço para assistência à saúde do trabalhador e a comunidade com serviços prestados pelas IES;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

- Disponibilização espaço físico como salas e ou auditórios, equipamento áudio visual e serviços profissionais na realização de eventos;
- Assessoria técnica e ou consultoria na produção/elaboração, acompanhamento e avaliação de protocolos e fluxos de atendimento nas áreas temáticas, projetos e instrumentos de gestão como Plano de Educação Permanente, Plano Municipal de Saúde e Indicadores da rede de Saúde.

O Plano de Contrapartida de cada IES será estabelecido considerando o quantitativo de aluno dimensionado nos cenários de prática da Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor do COAPES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a celebração do presente contrato deverá ser constituído o Comitê Gestor Local do COAPES que terá como competências acompanhar e avaliar a integração ensino-serviço-comunidade no território objeto do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O COAPES será avaliado cabendo revisão das metas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente ao Comitê Gestor Local do COAPES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação ao Comitê Gestor Local do Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a interveniência do Comitê Gestor Local.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o foro de Rondonópolis.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Rondonópolis, ____ de _____ 2022

MAIS Sistema de Ensino
Carlos Luiz Rufino

Faculdade de Rondonópolis-FAR/UNIC
Ana Paula Lopes Lima Lucena

Faculdade FASIPE LTDA
Daniel Victor Falcão Pereira

SECITECI-Escola Técnica
Leila Cristina Aoyama Barbosa Souza

SENAC-Rondonópolis-MT
Cézar Romano

CETEC-São Lucas
Vanessa Roberta Camargo Oliveira

Universidade Federal de Rondonópolis-UFR
Analy Castilho Polizel

Secretaria Estadual de Saúde/ERSROO
Marilza Vieira do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
Izalba Diva de Albuquerque



ANEXO 01

Composição do Cenário de Práticas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis

- Centros de Saúde e Policlínica

O Centro de Saúde/Unidade Básica de Saúde são unidades para realização de atendimentos de atenção básica e integral a uma população.

O Serviço divide-se entre atendimentos diários de clínica médica, ginecologia, pediatria, odontologia, enfermagem, serviços de imunização, farmácia e coleta de exames laboratoriais.

Os atendimentos são realizados de acordo com a demanda livre da unidade, que atende pequenas urgências e realiza procedimentos gerais (suturas, coleta de material biológico, imunização, curativos, coleta de CCO entre outros).

Quadro 01. Demonstrativo dos Centros de Saúde e Policlínicas

Centros de Saúde	Policlínicas
C S Amparo	Policlínica Central
C S COHAB	Policlínica Itamaraty
C S Conjunto	
C S São Francisco	

Fonte: CNES-04/2022

- Postos de Saúde (PS)

O Serviço de PS está voltado para a promoção, prevenção, cuidados e reabilitação, da saúde das famílias. Oferece atendimentos diários de clínica médica, enfermagem, serviços de imunização e atendimentos domiciliares.

Os atendimentos são divididos de acordo com os grupos prioritários, saúde da mulher, saúde da criança e puericultura, saúde do trabalhador, saúde do homem, hiperdia, pré-natal, saúde mental e outros. Além dos atendimentos são realizados procedimentos como colpocitologia oncótica (CCO), curativos, teste de pezinho, suturas e medicações no geral.

Quadro 02. Demonstrativo dos Postos de Saúde

Postos de Saúde
P.S Goulart
P.S Pindorama

Fonte: CNES-04/2022

- Estratégia Saúde da Família (ESF)

A ESF está voltada para a promoção, prevenção, cuidados e reabilitação, da saúde das famílias. Oferece atendimentos diários de clínica médica, enfermagem, serviços de imunização e atendimentos domiciliares.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Os atendimentos são divididos de acordo com os grupos prioritários como: Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Puericultura, Saúde do Trabalhador, Saúde do Homem, hiperdia, pré-natal entre outros.

Além dos atendimentos são realizados procedimentos como CCO, curativos, teste de pezinho, suturas e medicações no geral.

Quadro 03. Demonstrativo das Unidades de Estratégias de Saúde da Família

ESF Alfredo de Castro	ESF Monte Líbano
ESF André Maggi	ESF Morumbi
ESF Belo Horizonte	ESF Padre Miguel
ESF Bom Pastor	ESF Padre Rodolfo
ESF CAIC	ESF Paineiras
ESF João de Barro	ESF Parque das Rosas e Margaridas I
ESF Cidade Alta	ESF Parque das Rosas e Margaridas II
ESF Cidade de Deus	ESF Parque São Jorge
ESF Conjunto São José I	ESF Parque Universitário
ESF Jd. Sumaré	ESF Paulista
ESF Conjunto São José II	ESF Pedra 90
ESF Dom Bosco	ESF Santa Clara
ESF Jd. Iguazú	ESF Serra Dourada
ESF Dom Osório	ESF Verte Teto
ESF Alfredo de Castro	ESF Vila Adriana
ESF Itamaraty I	ESF Vila Canaã
ESF Itamaraty II	ESF Vila Cardoso
ESF Jambrapi	ESF Vila Ipê
ESF Jd. Assunção	ESF Vila Itamaraty I
ESF Jd. Atlântico	ESF Vila Itamaraty II
ESF Jd. Europa	ESF Vila Mamed
ESF Jd. Ipiranga	ESF Vila Mineira
ESF Jd. Industrial	ESF Vila Olinda
ESF Jd. Itapuã	ESF Vila Rica
ESF Jd. Primavera	ESF Vila Verde
ESF Luz D'Yara	ESF Zona Rural I
ESF Marechal Rondon	ESF Zona Rural II
ESF Matias Neves	ESF Zona Rural III

Fonte: CNES-04/2022

- Centro de Especialidades Albert Sabin - CEADAS

O Centro de Especialidades Apoio e Diagnóstico Dr. Albert Sabin-CEADAS, é uma unidade de saúde municipal e atende pacientes referenciados dos 19 Municípios da região Sul de Mato Grosso, nas especialidades médicas (angiologista, cardiologista, cirurgião cabeça e pescoço, cirurgião geral, cirurgião pediátrico, cirurgião plástico, cirurgião vascular, dermatologista, gastropediatra, gastroenterologista, geriatra, hematologista, neurologista, neuropediatra, oftalmologista, oncologia, ortopedista, otorrinolaringologista, oncologista, proctologista, radiologista, reumatologista e urologista).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

- Centro de Atenção Integral a Saúde da Mulher - CAISM

O CAISM é uma unidade de gestão municipal e atende pacientes referenciados dos 19 municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso.

Este serviço está composto pelo: ambulatório de pré-natal de alto risco com atendimento a gestantes de alto risco, pós-datismo, puérperas de alto risco, Ambulatório de cirurgias ginecológicas, Ambulatório de Patologias do Trato Genital Inferior-PTGI, Neoplasia Intraepitelial Cervical (gral I, II E III), mastologia/punções, pré e pós-operatórios; Ambulatório de planejamento familiar e reprodutivo com encaminhamentos para laqueadura, vasectomia e inserção de DIU.

- Centro de Diabetes e Endocrinologia de Rondonópolis – CEDERO - Servidor Fábio de Lima Gomes da Silva

O CEDERO presta atendimento ambulatorial multidisciplinar aos pacientes adultos e pediátricos encaminhados pela Rede de Atenção Básica do município. Estes pacientes são triados pela equipe e admitidos nos serviços de acordo com cada patologia. Compõe este centro seguintes ambulatórios: diabetes grave, doenças da tireoide, obesidade grave, geral de endocrinologia (adultos), crescimento e puberdade, obesidade infantil, diabetes na criança e adolescente, geral de endocrinopediatria, enfermagem endocrinológica e nutrição em endocrinologia;

- Ambulatório Saúde Mental

O Ambulatório de Saúde Mental funciona sob a normatização da portaria do Departamento de Programas de Saúde, da Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde - PT MS/SNAS nº. 224 de 1992, que orienta a assistência deste dispositivo às pessoas com transtornos mentais menores. Assim, esses serviços são referência para uma grande quantidade de consultas de psiquiatria e psicologia e são especialmente necessários em municípios maiores, que possuem alta demanda de atenção aos transtornos mentais em geral.

- Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil

Este serviço atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço aberto e de caráter comunitário.

- CAPS Álcool e Outras Drogas

O CAPS-AD é o principal serviço ambulatorial do município para a população que faz uso prejudicial de álcool e outras drogas e requer auxílio para o tratamento. Este serviço também atende usuários das cidades adjacentes.

- Serviço de Atendimento Especializado - Abel Cristian Rodrigues de Melo – SAE

O SAE é referência em atendimento a pacientes de Hanseníase, Tuberculose e IST/AIDS e hepatites virais para Rondonópolis e os 18 municípios da região sul do estado de Mato Grosso.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

A unidade realiza consultas, exames, triagem, a entrega de medicamentos, orientações gerais e serviço de odontologia e sapataria para confecção de calçados adaptados.

- Centro Especializado de Reabilitação Regional nível II Nilmo Junior (CER)

O CER Rondonópolis é referência para os 19 municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso e está habilitado no nível II-modalidade física e intelectual. Os atendimentos oferecidos à população são: fisioterapia, fonoaudiologia, atendimento psicológico, terapia ocupacional, serviço social, médico ortopedista, médico psiquiatra, médico cirurgião, educador físico, nutrição, serviço de ostomia, avaliação global de funcionalidade, atendimentos individualizados, atendimentos em grupos, atendimento familiar, visitas domiciliares, visitas técnicas e atividades complementares. Atualmente o centro realiza em média 2000 atendimentos e 5000 procedimentos.

- Banco de Leite Humano (BLH)

A Rede Brasileira de Bancos de Leite Humano (RBLH-BR) foi estabelecida em 1998, por iniciativa do Ministério da Saúde e da Fundação Oswaldo Cruz, com a missão de promover, proteger e apoiar o aleitamento materno, coletar e distribuir leite humano com qualidade certificada e contribuir para a diminuição da mortalidade infantil.

A RBLH-BR se configura como ação estratégica da Política Nacional de Aleitamento Materno. Além de coletar, processar e distribuir leite humano a bebês prematuros e de baixo peso, os Bancos de Leite Humano (BLHs) realizam atendimento de orientação e apoio à amamentação. A Rede BLH tem por missão a promoção da saúde da mulher e da criança mediante a integração e a construção de parcerias com órgãos federais, a iniciativa privada e a sociedade.

O BLH de Rondonópolis é referência em aleitamento materno para os 19 municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso e distribui leite humano para as crianças da UTI neonatal.

- Clínica de Nefrologia (CENEF)

O Centro de Nefrologia atende os pacientes em tratamento dialítico e possui 25 máquinas de hemodiálise com capacidade para 150 usuários, atendendo uma média de 180 pacientes em quatro turnos/dia.

O CENEF atende toda região sul do estado e repassa o faturamento a uma clínica privada contratualizada que atende pacientes do SUS.

- Hospital de Referência a Saúde da Família Dr. Antônio dos Santos Muniz (HMRF)

O Hospital Municipal atende a população dos municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso e realiza internações clínicas de baixa complexidade e serviço de UTI para cuidados de pacientes em estado crítico sendo referência para a Atenção Básica de Saúde e retaguarda da UPA.

- Unidade de Pronto Atendimento- UPA

A Unidade de Pronto Atendimento Municipal oferece assistência de urgência e emergência para os 19 municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, mantendo



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

os serviços ininterruptos de 24h com equipe multiprofissional, com acolhimento, classificação de risco e devidos encaminhamentos na rede de serviços.

A UPA é uma unidade de saúde de complexidade intermediária articulada com o SAMU e Atenção Básica.

Os serviços de referência são através do fluxo da central da regulação, sendo que os hospitais de referência são Hospital Regional, Hospital Santa Casa, Hospital Psiquiátrico Paulo de Tarso.

Possui serviços de diagnósticos através de um laboratório de análises clínicas, serviços de ultrassonografia (USG) e raio-X e eletrocardiograma (ECG). A estrutura física é adequada e suficiente para acolher, observar, tratar e regular paciente para tratamentos de acordo com protocolo da rede de serviços.

- Unidade de Pronto Atendimento Infantil (UPAI)

O Hospital da Criança, realiza internações clínicas de baixa complexidade sendo referência para a Atenção Básica de Saúde.

Possui uma estrutura de 15 leitos de internação, 15 leitos de observação e 04 leitos de estabilização em box de emergência. O atendimento é realizado por equipe multiprofissional.

- Serviço Atendimento Médico Urgência (SAMU)

É um serviço de atendimento médico brasileiro, utilizado em casos de emergências e urgências, por meio de viaturas e equipes especializadas. Atende emergências ou urgência de natureza clínica, traumática, pediátrica, psiquiátrica, obstétrica e outras.

Sua finalidade é atender no menor tempo-resposta possível, fazendo com que as chances de sobrevivência do indivíduo que necessite do serviço aumentem consideravelmente, melhorando sua qualidade de vida pós trauma ou injúria.

Possui três viaturas de suporte básico, constituída por dois técnicos em enfermagem e um condutor, suporte avançado, constituído por um médico e um enfermeiro e um condutor.

O serviço é regionalizado e conta com uma base descentralizada em Jaciara, Paranatinga e Campo Verde, com uma equipe de Suporte Básico em cada município. Em Primavera do Leste o serviço conta com uma equipe de Suporte Básico e uma equipe de Suporte Avançado.

- Laboratório Central (LACEN)

O Laboratório Central realiza em média 110.000 exames ao mês, atendendo a população de Rondonópolis, UPA, Pronto Atendimento Infantil (24hs) exames referenciados/pactuados dos dezoito municípios da Região Sul do Estado de Mato Grosso, além de servir como unidade de coleta e realização de exames específicos, tais como: pré-natal (urocultura e ToTg), risco cirúrgico e outros.

Atualmente o LACEN possui dez postos de coleta distribuídos estrategicamente nos distritos sanitários, sendo: ESF Luz D'Yara, ESF São Francisco, ESF Vila Olinda, ESF Vila Rica, ESF Cidade de Deus, ESF Jd. Europa, ESF Conquista, ESF Vila Cardoso, Policlínica Central e Policlínica Itamaraty.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

- Assistência Farmacêutica

De acordo com a Resolução nº 388/04, a assistência farmacêutica é uma política pública que trata de um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial para a melhoria da qualidade de vida da população. O município conta com 11 farmácias, sendo estas: Farmácia Comunitária Distrital Central, que realiza a dispensação de medicamentos do componente Básico, incluindo medicamentos e insumos para o programa de insulíndependentes, saúde mental e ainda os medicamentos do componente especializado/alto custo; além das farmácias comunitárias distritais São Francisco, Vila Olinda, Nossa Senhora do Amparo, Conjunto São José, Padre Rodolfo, Policlínica Itamaraty e Jardim Atlântico, ambas localizadas junto a Unidades de Saúde descentralizando a dispensação dos medicamentos do Componente Básico. Há ainda uma Farmácia de Demanda Judicial.

- Central de Regulação

É a unidade responsável pela avaliação, processamento e agendamento das solicitações de atendimento, garantindo o acesso dos usuários do SUS, mediante um planejamento de referência e contra referência.

- Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A SMS é a unidade gerencial e administrativa que dispõe de serviços de saúde, como vigilância em saúde (Vigilância epidemiológica e ambiental; vigilância sanitária) e Regulação de Serviços de Saúde.

É o órgão da Prefeitura responsável por formular e executar a política municipal de saúde. Parte do Sistema Único de Saúde (SUS), a Secretaria é norteada pelos princípios deste sistema, que tem como propósitos promover a saúde, priorizando as ações preventivas e democratizando as informações relevantes para que a população conheça seus direitos e os riscos à sua saúde.

Secretária Municipal de Saúde Izalba Diva de Albuquerque
91

CPF nº. 631.613.11-

UNIDADES DE SAÚDE CONTRATUALIZADAS

- Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso
CNPJ 00.176.040/0001-99

Endereço: Rua Mário Mendes de Albuquerque, 2001 Jd. Belo Horizonte Rondonópolis – MT E-mail: financeiro.hpt@gmail.com
Telefone: 66 3426-6697/98412-1483

A Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso, é uma Entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1982 pela sociedade civil organizada de Rondonópolis, e gestora da Casa de Saúde Paulo de Tarso com 82 leitos e do Centro de Atenção Psicossocial Paulo de Tarso, exclusivamente para os usuários do SUS. Ocupamos o espaço como o único Hospital no Estado de Mato Grosso para internações psiquiátricas, obedecendo ao critério rígido de não termos pacientes moradores, seguindo as atuais orientações da psiquiatria; também o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS para reintegrar os pacientes pós-alta hospitalar no seu



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

convívio familiar e social. Em média ocorre 75 internações mensais 46% das internações são oriundos da rede básica de Rondonópolis e 44% de outros municípios do Estado. A Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso oferece um tratamento humanizado as pessoas em sofrimento mental por características da doença ou por uso de álcool e ou outras drogas com um projeto terapêutico específico e de acordo com as políticas públicas atuais.

Oferece campo de estágio para Medicina, Psicologia, Assistência Social, Farmácia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Enfermagem e Educação Física.

Presidente Annemarie Pfann Tomczyk - CPF: 788.806.021-87

- -Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis
CNPJ 03.099.157/0001-04
Endereço: Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, 2.107 Vila Birigui – CEP:
78.705-025 Rondonópolis – MT.
E-mail: santacasaroo.org.br
Telefone: 3410-2700

A Santa Casa de Rondonópolis foi fundada em 16 de maio de 1971 e surgiu do desejo de um grupo de senhoras rotarianas, em assistir os mais necessitados. O hospital caracteriza-se como uma intuição filantrópica, de grande porte e de alta complexidade, com 246 leitos ativos. A instituição de saúde é referência para 18 municípios vizinhos no atendimento a gestante, oncologia, cardiologia, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal entre outros. Possui uma área total de 14.035 m² e conta com um quadro de 887 colaboradores.

A instituição atua como campo para práticas de estágios curriculares obrigatórios de alunos dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação na modalidade de residência multiprofissional, nas áreas de Clínica médica, cirúrgica, oncologia, obstetrícia e ginecologia, pediatria, cirurgia e unidades de terapia intensiva adulta e pediátrica.

Diretora Presidente Bianca Talita Santos Franco- CPF: 919.161.271-34



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2022, de 31 de agosto de 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES REFERENTE OFÍCIO Nº 964/2022/DEA/SMS/ROO – EMPRESA X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº. 37.519.280/0001-59

Contrato nº. 333/2021 – Processo nº. 168/2021

A Senhora **IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 964/2022/DEA/SMS/ROO, referente à resposta à Sindicância instaurada, recebido em 30/08/2022, de lavra da Gerente do Depto. de Engenharia e Arquitetura/SMS e demais servidores, informando que alguns valores deverão ser ressarcidos/descontados ou suprimidos.

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações constantes do Ofício nº. 964/2022/DEA/SMS/ROO, quais sejam, o ressarcimento/desconto e/ou supressão dos valores lá indicamos, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.519.280/0001-59, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 5.537, Jardim do Parque, Rondonópolis/MT, na pessoa de sua sócia-proprietária a **SR. RAYANE PEREIRA QUEIROZ**, brasileiro, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o nº. 060.583.031-25, residente e domiciliado na Rua Presidente João Goulart, s/n, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis/MT, para cumprir com o determinado no ofício já mencionad, qual seja, ofício nº 964/2022/DEA/SMS/ROO, ou seja, ter descontado/ressarcido ou suprimidos os valores lá constantes em relação a Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Jardim Liberdade, constantes da Tomada de Preços nº. 09/2021 –



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Processo Administrativo nº. 168/2021 e parecer jurídico nº 63/2021, o qual deverá a administração pública ser ressarcida nos montantes indicados no referido ofício.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 1450/2022/AJ/SMS, recebido em 30/08/2022, de lavra da Secretária de Saúde, solicitando a instauração do presente P.A.D., para cumprimento do determinado no ofício nº 964/2022/DEA/SMS/ROO, - Sindicância, qual seja, o ressarcimento/devolução ou supressão de valores pagos erroneamente, vejamos:

“Na oportunidade em que apresentamos cumprimentos, viemos por intermédio deste apresentar levantamento a cerca da obra referente ao contrato nº 333/2021 firmado com a empresa X3 Construtora e Engenharia EIRELI, conforme solicitado via ofício supracitado.

Estivemos in loco no dia 29 de Junho do ano de 2022, às 8:00 H, Eu Chirlei Daiane da Silva, acompanhada dos engenheiros Rodrigo Naoto Yosida dos Santos, Jhonatan de Oliveira Silva, Agnaldo Lira F. Junior e a Arquiteta Alline Fontes Correa verificamos o andamento da obra, bem como os serviços executados, posteriormente analisamos as planilhas de medições e dos aditivos de valores. concluímos portanto:

Na planilha licitada, no item 14.71 (Composição 43), observou-se que o valor inserido não corresponde ao valor SINAPI, o item deveria custar R\$ 10,00 (Dez reais), foi digitado R\$ 270,64 (Duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), observamos a diferença de R\$ 260,64 (Duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) a cada Metro, conforme planilha abaixo, deverá ser restituído/descontado o valor de R\$ 39.095,77 (Trinta e nove mil noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), na próxima medição. Conforme tabela abaixo.

Item 13.10 (Planilha Licitada), possui 61,10 m de calha em chapa de aço galvanizado número 24 com desenvolvimento de 100 cm.

Item 1.1 (Aditivo 02), possui 49,50 m de calha em chapa de aço galvanizado número 24 com desenvolvimento de 100 cm ambas pagas.

Em projeto licitado a quantidade total de calha é 67,56 m, portanto seria necessário somente o aditivo de 6,46 m, sendo então identificado a diferença de 43,04 m a mais do quantitativo necessário.

Sendo então necessário a restituição no valor de R\$ 6.038,34 (Seis mil e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) conforme planilha abaixo

Item 1.2 (Aditivo 02) - Rufo lateral chapa galvanizada #22 – Corte 1000 mm, os rufos constantes em Planilha Inicial Licitada foram suficientes para atender ao projeto. Cabe mencionar, que o item do rufo está com uma largura 1000 mm, que daria 100 cm, e não identificamos a execução desse serviço. Sendo necessário o desconto do Item, correspondendo ao quantitativo de R\$ 23,528,65 (vinte e três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

O item 1.4 (Aditivo nº 02) – Cumeeira para telha de fibrocimento estrutural, considerando o projeto da cobertura licitada mostra o comprimento de 27,35 m e foi pago o quantitativo de 39,45 m. Resultando em uma diferença de 12,10 m a mais do necessário. Deverá portanto ser restituído o valor de R\$ 1.776,14 (Um mil setecentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), conforme tabela abaixo

Item 1.5 (Aditivo nº 02) - Bocal para rufo/calha-chapa galvanizada 22 não pode ser analisado, pois possui um shaft para a descida embutida.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Item 2.1 (Aditivo nº 02) - Forro de gesso acartonado lafarge gypsum fge, quantidade de 298,45 m², a área de instalação de forro é de 236,83 m², portanto verifica-se uma diferença de 61,62 m², que deverá ser suprimida, tendo em vista que esse item ainda não foi pago, correspondendo ao valor de R\$ 6.406,63 (Seis mil quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos), conforme tabela abaixo

Item 2.2 (Aditivo nº 02) - Rodateto em moldura de gesso para forros, não especifica os locais de instalação, a quantidade aditivada não seria de toda a unidade e o forro instalado está com o afastamento (tabica) no seu perímetro, portanto não será necessário a instalação deste, deverá ser suprimido portanto a valor de R\$ 5.259,45 (Cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Conforme tabela abaixo

A pré-instalação dos condicionados de ar estão embutidas e devido o forro já executado, não há como precisar exatamente o trajeto da tubulação e a quantidade de tubo de cobre utilizado, se houve necessidade de mudança de trajeto ou não.

A unidade possui 15 pontos de ares-condicionados no projeto elétrico, sendo assim considera-se a quantidade de cobre paga elevada em um levantamento superficial, ressaltando que não tivemos acesso ao trajeto da referida tubulação, pois já encontra-se embutida.

Os itens 3.4 e 3.6 da pré-instalação, que são as tubulações de cobre de 5/8" e 3/8", estão em kg na planilha de medição 01 da planilha de aditivo nº 02, o certo seria em metro, portanto se considerarmos o quantitativo de 302,45 m de tubo de cobre de 5/8" e dividirmos pelo número de pontos que de 15, teremos a média de 20,16 metros de tubo por ponto e 245,50 metros de tubo de cobre de 3/8", dividido por 15, a média de 16,36 m de tubo por ponto, uma quantidade considerada maior do que o necessário. Questionado sobre a situação, o fiscal de contrato relatou que o levantamento foi baseado conforme orçamentos feitos por empresas que trabalham no ramo de instalação desses equipamentos, portanto não é possível realizar tal levantamento a respeito do referido item.

Os itens 4.1 e 4.2 (Aditivo nº 02), verificamos através do projeto de locação do muro que a quantidade da cerca elétrica e concertina estão em divergência, foram aditivados 170 m de cerca e concertina, porém o comprimento do muro da unidade é de 68,00 m e o muro de divisa da UBS para a escola é de 34,65 m que já possui cerca elétrica, que poderá ser instalado somente a concertina. Portanto, deverá ser utilizado somente 68,00 m de cerca elétrica e 102,65 m de concertina.

Sendo assim deverá ser suprimido o quantitativo de R\$ 3.376,26 (Três mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) do item 4.1, e R\$ 5.800.74 (Cinco mil oitocentos reais e setenta e quatro centavos) do item 4.2. Conforme tabela abaixo.

Observou-se também que alguns itens foram executados parcialmente, pois acredita-se que será executado posteriormente, como acabamento dos registros e válvula de descarga, polimento no piso granilite e o revestimento cerâmico do abrigo de resíduos que estão sem rejunte e faltando algumas peças, conforme imagens abaixo:

Segue abaixo tabela resumo dos valores que deverão ser ressarcidos/descontados ou suprimidos" (TABELAS ANEXAS)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Art. 3º - Em razão destes fatos, será obrigatório o ressarcimento/desconto e/ou supressão dos itens descritos na última tabela, no montante total de **R\$ 89.348,40 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)** em cumprimento à CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO do Contrato nº. 333/2021 e Processo Compra nº. 168/2021, qual sejam:

*“CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.(...)”*

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.(...)”

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600;
- **Membro:** Luclécio do Livramento – matrícula 1559870-2.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 01/2022/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 30 de agosto de 2022

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 453 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

IZALBA DIVA ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei n.º 10783, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a transparência na Política Estadual de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Estado de Mato Grosso, que recomendou que todas as regulações do SUS fossem operadas pelo Sistema de Regulação – SISREG, do Ministério da Saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, operará gradualmente a regulação dos serviços ofertados pelo SUS através do sistema SISREG;

Considerando a necessidade de regulamentação do processo de implantação do SISREG neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR as servidoras **Adélia de Jesus Fontoura, Matrícula nº 114332** e **Mayza Rangel Blaszak, Matrícula nº 118192-11**, para exercerem a função de Administradoras Municipal do Sistema SISREG, junto a Central de Regulação de Rondonópolis.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondonópolis, 02 de setembro de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



GASP

PORTARIA INTERNA Nº 03/2022 , DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências

O ASSESSOR ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2.019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **JOÃO GARCIA DE SOUZA**, CPF ###.118.309-## e matrícula nº 225223, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de fiscal do contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução na ausência do fiscal do contrato **nº 730/2.022**, celebrado entre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE veículos LTDA**, CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT** com prazo de vigência de **12/08/2.022 à 12/08/2.023**.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2.022.

RONDONÓPOLIS/MT, 16 DE AGOSTO DE 2.022

VALDEMIR CASTILHO SOARES
ASSESSOR ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 23-198/2018



SANEAR

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe, sessão pública realizada no dia 31/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília) endereço eletrônico: **bilcompras.com**, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO PAPEL A4, PAPEL A3 E ARQUIVO MORTO POLIONDA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NO ALMOXARIFADO DO SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, COM RECURSO PRÓPRIO.”** Que após análise detalhada da(s) proposta(s) e documento(s) para habilitação apresentada(s) pela(s) empresa(s) participante(s), fora(m) considerada(s) Classificada(s), Habilitada(s) e Vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): **LOTE 01 – DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, com o valor de **R\$ 124.550,00**. **LOTE 02 – M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME**, com o valor de **R\$ 30.270,00**.

Rondonópolis-MT, 31 de setembro de 2022.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.

ANEXO XIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

MÊS/ANO: SETEMBRO

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHAD O	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
---------	------	--------	--------	-------------------	------------------	--------------	------------------------	----------------------	----------------

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------------	---------------------	----------	-------	--------

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	GFM EDIFICAÇÕES LTDA - EPP	645/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	105 DIAS DE EXECUÇÃO	R\$ 335.879,32	
--	----------------------------	----------	--------------------------	----------------------	----------------	--

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	GFM EDIFICAÇÕES LTDA - EPP	675/2021	ADITIVO DE PRAZO	60 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
--	----------------------------	----------	------------------	--------------------------------	--	--



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.273
Rondonópolis, 02 de setembro de 2022, Sexta-Feira.**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP- ME	732/2021	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE VIGÊNCIA E 60 DIAS DE EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORA LTDA - EPP	936/2021	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA		
1º TERMO ADITIVO DE VALOR	JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP- ME	465/2022	ADITIVO DE VALOR		R\$ 368.019,21	

Rondonópolis-MT, 02 de Setembro de 2.022.

Departamento de Contratos Administrativos

Célia Regina F. Andrade Rebelato